

EDITAL 02/2023 - SESC/AP

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MONITOR E OFICINEIRO

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Amapá, torna público para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MONITOR E OFICINEIRO, com o objetivo de atender os projetos e ações de médio e grande porte nas programações do Sesc Amapá no ano de 2023, para eventual prestação de tais serviços, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MONITOR E OFICINEIRO, com o objetivo de atender os projetos e ações de médio e grande porte nas programações do Sesc Amapá nos municípios de Macapá, Santana, Amapá, Laranjal do Jari, Mazagão e Oiapoque, no ano de 2023, sempre que houver demanda.
- **1.2.** Considerando ser esta atividade utilizada de forma descontinuada, havendo ainda impossibilidade de competição, diante das suas características, e ainda, considerando a economicidade e a celeridade, os interessados que cumpram os requisitos constantes neste Edital para Credenciamento, devem aderir a ele em sua integralidade para que, sempre que a os projetos de médio e grande porte necessitarem de tais atividades para efetiva realização, possa a instituição convocá-los e contratá-los por este instrumento.
- 1.3. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos realizados no calendário de ações desta Administração Regional do SESC/AP, ou ainda àqueles que vierem a surgir, possibilitando a contratação destes profissionais forma democrática e alternada, com a utilização de critérios objetivos, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade e transparência, de acordo com as necessidades e especificidades de cada evento, e por este motivo, não gera ao Sesc a obrigação de contratação para a prestação dos serviços, constituindo banco de profissionais aptos à sua prestação de acordo coma demanda;
- **1.4.** O presente credenciamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, permanecendo válido pelo período de 12 (doze) meses.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão Credenciar-se junto ao Sesc:

- **2.1.1. Para Monitor:** Acadêmicos regularmente matriculados ou graduados em Educação Física, Pedagogia, Letras, Artes Cênicas, Serviço Social e Artes Visuais, com habilidades para o desenvolvimento de atividades recreativas com os públicos diversos;
- **2.1.2. Para Oficineiro:** Candidatos com ensino médio completo ou equivalente, graduando ou graduado em qualquer área de conhecimento, possuidores de habilidades e formação para desenvolver atividade recreativa;
- **2.1.3.** Candidatos com experiência em: Colônia de férias com crianças; nas diversas áreas do teatro, recreação esportiva, brincadeiras, RPG, jogos eletrônicos, brincadeiras circenses, e em ações recreativo-artísticas de trabalhos manuais, dramatização, sons ritmos, imagens ou primeiros socorros.
- 2.2. O candidato deverá ser maior de 18 anos;

2.3. Não poderão Credenciar-se:

- **2.3.1.** Dirigentes ou Empregados do Sesc/AP;
- **2.4.** O candidato que prestar qualquer informação ilegítima, ou ainda, que não satisfaça todas as condições enumeradas neste edital, terá seu credenciamento imediatamente cancelado;



3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas mediante o preenchimento de formulário on-line, que deve ser integralmente respondido, nos seguintes endereços eletrônicos:
- 3.1.1. Site: https://www.sescamapa.com.br/, no link https://forms.gle/iseZZwx3hUVc9hzj7.
- **3.2.** A Coordenação de Lazer poderá, a qualquer tempo, atualizar o endereço eletrônico no qual serão realizadas as inscrições ou o envio de documentação, de acordo com sua necessidade, sendo o novo endereço divulgado na própria página do Sesc.
- **3.3.** Para a efetivação da inscrição para o Credenciamento, os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário de inscrição, a opção pela vaga de oficineiro ou monitor e anexar, em campo próprio, todos os documentos solicitados, em formato '.pdf':

3.4. Os documentos que devem obrigatoriamente ser anexados ao formulário de inscrição são:

- 3.4.1. Currículo com foto:
- 3.4.2. Documento de identificação com foto válido em território nacional (RG ou CNH);
- 3.3.2. CPF;
- 3.3.3. Comprovante de Inscrição no INSS ou no PIS/PASEP;
- **3.3.4.** Comprovante de residência atualizado;
- **3.3.5.** Dados bancários de sua titularidade para efetivação do pagamento;
- **3.3.6.** Declaração de matrícula em instituição de ensino superior (para acadêmicos), Diploma de Ensino Superior (para graduados), Declaração de Conclusão do Ensino Médio (para candidatos de nível médio);
- **3.3.7.** Comprovação de experiência na atividade contratada (colônia de férias com crianças, diversas áreas de teatro, curso de recreação, oficinas de brincadeiras, de RPG, de jogos eletrônicos, oficinas ou curso em artes circenses, ações recreativo-artísticas tais como trabalhos manuais, dramatizações, sons, ritmos e imagens ou primeiros socorros) ou **Portfólio com fotos de trabalhos realizados** (no caso de jogos de RPG, swordplay e games) ou dos **Eventos dos quais participou** (para oficineiro).
- **3.3.8. Termo de Autorização de Uso de Imagem e de Voz**, com assinatura e dados do profissional inscrito no credenciamento.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO:

4.1. PARA MONITOR:

- **4.1.1.** Graduação em nível superior ou **s**er acadêmico regularmente matriculado, e com habilidades para desenvolver atividades recreativas;
- **4.1.2.** Ser responsável e organizado:
- 4.1.3. Ter dinamismo e iniciativa;
- 4.1.4. Saber nadar;
- **4.1.5.** Ter disposição física para acompanhar crianças em atividades ao ar livre;
- **4.1.6.** Ter experiência comprovada em colônias de férias, teatro, recreação esportiva, dança, artes circense, artes plásticas e outras áreas afins (se for o caso);
- **4.1.7.** Curso de primeiros socorros (se for o caso);
- 4.1.8. Ter idade mínima de 18 anos;
- **4.1.9.** Apresentar-se com roupas adequadas a atividades recreativas (camisetas, bermudas e/ou leggings em tactel/lycra e tênis);
- **4.1.10.** Ter aptidão para realizar tarefas de caráter decorativo (ornamentação, corte, colagem e trabalho com material reciclado), quando necessário ao exercício da atividade.

4.2. PARA OFICINEIRO:

- **4.2.1.** Possuir ensino médio, ou ser graduando ou graduado em qualquer área do conhecimento, com habilidade para desenvolver atividades recreativas;
- **4.2.2.** Ter habilidades e experiência comprovadas para desenvolver a oficina para a qual se pretende o serviço;



- **4.2.3.** Ter Experiência comprovada em teatro, recreação esportiva, dança, artes circense, artes visuais e outras áreas afins (quando for o caso);
- **4.2.4.** Ser responsável e organizado;
- 4.2.5. Ter dinamismo e iniciativa;
- 4.2.6. Saber nadar:
- 4.2.7. Ter disposição física para acompanhar crianças em atividades ao ar livre;
- 4.2.8. Curso de primeiros socorros (quando for o caso);
- 4.2.9. Ter idade mínima de 18 anos;
- **4.2.10.** Apresentar-se com roupas adequadas a atividades recreativas (camisetas, bermudas e/ ou leggings em tactel/lycra e tênis);
- **4.2.11.** Ter aptidão para realizar tarefas de caráter decorativo (ornamentação, corte, colagem, trabalho com materiais reciclados), quando necessário ao exercício da atividade.

5. DA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** Os formulários preenchidos serão encaminhados a Coordenação do Lazer para verificação de documentos e atendimento dos critérios necessários efetivação do Credenciamento;
- **5.1.1** Será considerado credenciado o candidato que apresentar corretamente, todos os documentos exigidos no **item 3 deste edital**;
- **5.2.** A relação dos credenciados permanecerá disponível, pelo período de 12 (doze) meses, no site https://www.sescamapa.com.br/processos-seletivos;

6. DO CHAMAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A inscrição para este Credenciamento não garante ao proponente que a contratação será efetivamente realizada pelo SESC/AP, já que ela depende da programação do Regional e de suas especificidades;
- **6.2.** Verificado estar o profissional apto ao chamamento, de acordo com o objetivo da programação do Sesc, a entidade convocará o artista para efetivar a contratação, sempre de maneira alternada entre aqueles que atendem o objetivo do programa;
- **6.3.** Na hipótese de o convocado não manifestar interesse na contratação, o SESC/AP convocará o próximo na lista de credenciados;
- **6.4.** A contratação obedecerá a um sistema de alternância, como forma de garantir a equidade entre os credenciados, evitando o chamamento do mesmo profissional de forma consecutiva exceto em casos de impossibilidade de outros credenciados, ressaltando-se que ele deverá estar dentro dos critérios de necessidade para àquela programação para a qual se faz indispensável a contratação;
- **6.5.** É terminantemente proibida a subcontratação, no todo ou em parte, da execução das ações objeto deste Edital;
- **6.6.** A contratação de profissional credenciado não gera vínculo empregatício com o Sesc, sendo o contratado único e exclusivo responsável pelos serviços prestados junto à instituição;
- **6.7.** A contratação somente se dará quando houver disponibilidade do credenciado para as datas das programações previstas pelo Sesc;
- **6.8.** Na hipótese de impedimento do credenciado em razão da incompatibilidade de agenda, o profissional não será contratado para aquela atividade, permanecendo, porém, credenciado, podendo ser convocado a qualquer tempo para outra atividade/programação no período de validade deste edital:
- **6.9.** O Sesc não se responsabiliza pelo transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na realização da prestação de serviços, devendo o credenciado estar ciente que a tabela de pagamentos abaixo apresentada contempla todos os custos envolvidos na contratação;
- **6.10.** Sob nenhuma hipótese haverá pagamento de valores em desacordo com a tabela de pagamentos pré-fixada neste edital, não havendo a possibilidade de negociação de valores para pagamento de cachês.

7. DO VALOR DOS SERVICOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O MONITOR credenciado receberá, quando da prestação dos serviços, o valor de R\$100,00



(cem reais) por dia de trabalho, para aquelas desenvolvidas de segunda à domingo, com carga horária diária máxima de 6 horas, seja em turno matutino, vespertino ou noturno, conforme necessidade:

- **7.2.** O **OFICINEIRO** o credenciado receberá, quando da prestação de serviços, o valor de **R\$130,00** (**cento e trinta reais**) por dia de trabalho, para aquelas desenvolvidas de segunda à domingo, com carga horária diária máxima de 6 horas, seja em turno matutino, vespertino ou noturno, conforme necessidade;
- **7.3.** O credenciado poderá ser chamado para realizar suas atividades com correspondentes a uma ou mais diárias, recebendo os valores correspondentes a elas tão somente ao final da integral prestação de serviços;
- **7.4.** O pagamento será realizado tão somente mediante transferência bancária ou PIX, obrigatoriamente de titularidade do credenciado, em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, devendo os dados bancários compor também a Nota.
- 7.5. Os dados bancários ou chave PIX deverão ser informados no ato do credenciamento.
- **7.6.** Para que se efetive o pagamento, o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal, que será entregue no prazo máximo de 10 dias após a realização do serviço, por e-mail ou pessoalmente
- **7.6.1.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Guia de Recolhimento do Imposto e seu respectivo comprovante de pagamento, conforme a seguinte tabela:

ALÍQUOTAS			
PESSOA FÍSICA			
ISS	INSS		
5%	20%		

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constitui responsabilidade do SESC/AP:

- **8.1.1.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, via transferência bancária ou PIX, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a certificação da Nota Fiscal.
- **8.1.2.** Promover, através de seu fiscal ou representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

8.2. Constitui responsabilidade do MONITOR:

- **8.2.1.** A execução do serviço de acordo com a atividade para a qual for convocado, mediante diária 6 horas, desenvolvidas em turno matutino, vespertino ou noturno, conforme necessidade do projeto;
- **8.2.1.** Atender as exigências do item 4.1 deste edital;
- **8.2.2.** Responsabilizar-se por seu transporte até o local em que será realizada a atividade;
- **8.2.3.** Apresentar nota fiscal pertinente aos serviços executados, após o encerramento das atividades previstas;
- **8.2.4.** Portar-se com cordialidade e responsabilidade na execução de seus serviços;
- **8.2.5.** Zelar e responsabilizar-se pelos materiais da instituição usados nas atividades;



- 8.3. Constitui responsabilidade do OFICINEIRO:
- **8.3.1.** A execução do serviço de acordo com a atividade para a qual for convocado, mediante diária 6 horas, desenvolvidas em turno matutino, vespertino ou noturno, conforme necessidade do projeto;
- **8.3.2.** Atender as exigências do item 4.2 deste edital;
- **8.3.3.** Responsabilizar-se por seu transporte até o local em que será realizada a atividade;
- **8.3.4.** Apresentar nota fiscal pertinente aos serviços executados, após o encerramento das atividades previstas;
- 8.3.5. Portar-se com cordialidade e responsabilidade na execução de seus serviços;
- 8.3.6. Zelar e responsabilizar-se pelos materiais da instituição usados nas atividades
- **8.3.7.** Desenvolver sua oficina de forma lúdica e recreativa, atendendo às necessidades da faixa etária envolvida na atividade, conforme orientações da Coordenação responsável.
- **8.4.** Na ocorrência de fato impeditivo a participação do CREDENCIADO após o aceite, está ele obrigado a comunicar ao SESC/AP no prazo mínimo de 48h, a fim de garantir que o SESC providencie sua substituição.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

- 9.1. Será descredenciado aquele que:
- **9.1.1.** Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes neste edital, oportunizado o direito à defesa prévia;
- 9.1.2. Agir com negligência, imprudência ou imperícia, desde que devidamente comprovadas;
- **9.1.3.** Recusar-se a iniciar a monitoria ou oficinas na data prevista.
- **9.2.** O profissional descredenciado ficará impedido de participar de outros processos de credenciamento oriundos do SESC/AP, pelo período de 01 (um) ano, contados da notificação do descredenciamento;
- **9.3.** O profissional poderá descredenciar-se a qualquer momento, mediante notificação formal e por escrito à Administração Regional do SESC/AP, com prazo mínimo de 07 (sete) dias para efetivação pela instituição;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos e condições do Credenciamento, passando a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer fase do procedimento administrativo ou da execução dos serviços.
- **6.2.** Não será permitida a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenofóbico, de natureza pejorativa e repudiável, ilegal ou de nudez explícita ou erótica, bem como discurso de ódio, em qualquer meio de expressão (visual, verbal, sensorial, literário ou similares) que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana, tanto como sociedade como quanto minoria.
- **6.3.** Não será permitida, sob qualquer justificativa ou hipótese, a realização de propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza, e ainda, a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços dentro das dependências do Sesc ou em programação externa que leve seu nome.
- **6.4.** Ao SESC/AP fica reservado o direito de, antes da realização das ações, revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competentes e no exclusivo interesse da Entidade, o presente Edital, sem que caibam aos credenciados, recurso referente a esta decisão.



- **6.5.** A qualquer momento, o SESC/AP poderá descredenciar o profissional, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone sua idoneidade ou sua capacidade técnica, inclusive por incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas;
- **6.6.** Em caso de desistência do credenciado chamado para determinada atividade, caberá ao Sesc/AP consultar os credenciados, cujas habilidades atendam aos requisitos necessários para a programação, e convocá-los para contratação na ordem que lhe for mais conveniente, atentando-se sempre ao item 6.4 deste edital.
- **6.6.1.** Na impossibilidade de contratação de outro profissional que supra as necessidades da programação objeto da desistência, caberá ao Sesc/AP tomar as medidas que lhe forem convenientes.
- **6.7.** O Sesc/AP poderá, de forma excepcional, contratar profissionais outros que não estejam credenciadas, desde que justificado pela área técnica, sem importar em qualquer direito àqueles que estejam regularmente credenciados.
- **6.8.** Os dados fornecidos na inscrição serão utilizados para fins de cumprimento do objeto desse Credenciamento.
- **6.9.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o presente edital, por interesse do SESC/AP, sem constituir ao credenciado qualquer valor à título de indenização ou ressarcimento.
- **6.10.** O SESC/AP reserva o direito de prorrogar o presente edital por sucessivos períodos, enquanto demonstrar-se vantajoso à instituição, permanecendo aberto à credenciamento a qualquer tempo, a todos que se mostrem interessados e cumpram os requisitos agui presentes.
- **6.11.** Fica eleito o foro de Macapá/AP dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Edital de Credenciamento e aos procedimentos dele resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 19 de junho de 2023.

Émilie Cristine Alves Pereira Diretora Regional do Sesc-AP



ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Credencia	amento do Depar	tamento Regional do SE	SC no Amapá,
, RG nº	_, CPF nº		_, residente_
			, venho requerer meu
OFICINEIRO e declaro o examinei cuidadosament	que todos os doci e o este edital e bem como que t	umentos apresentados s seus anexos, estando c	, como () MONITOR OU () ão fiéis aos originais, e ainda, que iente de todos os seus detalhes e uestionamentos formulados foram
minha exclusiva respons	sabilidade os serv	viços prestados, aceita	alhista ou previdenciário, sendo de ndo todas as condições do deste mentos e informações exigidas.
Contatos: Telefone Fixo: ()			
Telefone Celular 1: ()			
Telefone Celular 2: (<u>)</u> E-mail:			
		, APde_	de

ASSINATURA DO REQUERENTE



Obs: o interessado deverá marcar com um (x) no campo onde está escrito MONITOR OU OFICINEIRO.



ANEXO II CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

/ AP,	_ de		_de	
		stine Alves Pere		
Diretora Regional do Sesc-AP				



ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MONITOR E OFICINEIRO, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E AÇÕES DE MÉDIO E GRANDE PORTE NAS PROGRAMAÇÕES DO REGIONAL SESC AMAPÁ.

Eu,				, nacionalidade
	, estado ci	vil		, profissão
	,	nº, l	oairro	, residente na município de
/AP, AUTORIZO todo e qualquer material de i de comunicação na mídias o comercial, bem como nas resociais onde se fizer necessomo página eletrônica (hradiodifusão, etc.), dentre o necessária a veiculação.	, a título gratuito, o magens de vídeo, f do SISTEMA FECO edes sociais Facebo sária tal publicação nomepage), blogs,	uso de minha otos e documei MÉRCIO, SES ook, Instagram, e ainda, nos c mídia eletrôn	imagem e voz, e ntos usados em p C, SENAC do Ar , WhatsApp, You demais veículos o ica (vídeo-tapes	e dados pessoais em peças publicitárias ou mapá, sem finalidade Tube e outras redes de comunicação, tais , televisão, cinema
Por esta ser a expressão da possa ser reclamado por mi pessoais) ou a qualquer outro	im ou sucessores a	i título de direi	tos conexos à m	inha imagem (dados
	,	de		de
		ASSINATURA		